



# Prefeitura do Município de Castro

PUBLICADO EM  
03/09/2019 no jornal

LEI Nº 3612/2019

Diário Ofic. Plet. nº 18

**SÚMULA:** "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 103.881,39 (CENTO E TRES MIL, OITOCENTOS E OITENTA E UM REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO decretou e eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono esta Lei:

**ART. 1º** – ESTA LEI AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CASTRO, PARA O EXERCÍCIO DE 2019, NO VALOR DE R\$ 103.881,39 (CENTO E TRES MIL, OITOCENTOS E OITENTA E UM REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS), E APROPRIADO NA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
12.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.302.0009.2076 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE  
3.1.90.92.00.00 – DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES  
00496 – ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – EXERCICIO CORRENTE  
R\$ 103.881,39

**TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL R\$ 103.881,39**

**ART. 2º** - PARA COBERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, DE CONFORMIDADE COM O ART. 1º DESTA LEI, SERÁ UTILIZADO O RECURSO PROVENIENTE DA ANULAÇÃO PARCIAL DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, A SEGUIR ESPECIFICADA:

88 – ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO  
88.001 – ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO  
28.846.0000.0005 – PRECATÓRIOS JUDICIAIS  
3.1.90.91.00.00 – SENTENÇAS JUDICIAIS  
00496 – ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – EXERCÍCIOS ANTERIORES  
R\$ 103.881,39

**TOTAL DA REDUÇÃO R\$ 103.881,39**

**ART. 3º** – A INCLUSÃO DA NATUREZA DE DESPESA 3.1.90.92.00.00 – DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, DEVE-SE AO FATO DE NÃO ESTAR PREVISTO NA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.

**ART. 4º** - FICA ALTERADO O PPA – PLANO PLURIANUAL, APROVADO PELA LEI Nº 3395/2017, DE 15/11/2017 E LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, EXERCÍCIO DE 2019, APROVADA PELA LEI Nº 3464/2018, DE 29/06/2018, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTA LEI.

**ART. 5º** - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CASTRO, EM 30 DE AGOSTO DE 2019.

  
MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL